



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

Termo de acordo entre o MEC e a FASUBRA-Sindical

O Ministério da Educação e a FASUBRA-Sindical, representados pelos signatários deste Documento, estabelecem acordo nos pontos a seguir, que passam a ter validade a partir desta data, garantidas as condições e os quesitos deste Documento:

01 – Compromete-se o MEC a manter as contratações pelo Regime Jurídico Único e por meio de concursos públicos.

02 - Compromete-se o MEC a encaminhar ao Congresso Nacional, até o dia 22 de outubro de 2001, Projeto de Lei, no qual:

2.1. propõe-se a incorporação integral da Gratificação de Atividade Executiva – GAE -, aos vencimentos básicos dos servidores das IFE, a partir de 1 de janeiro de 2002, utilizando-se de recursos limitados a R\$500 (quinhentos) milhões de reais, sendo R\$350 (trezentos e cinquenta) milhões de reais do Orçamento do MEC e R\$150 (cento e cinquenta) milhões de reais provenientes de remanejamento de recursos do Orçamento Nacional, conforme compromisso assumido por parlamentares e lideranças partidárias, em reuniões realizadas com a FASUBRA, o SINASEFE e o MEC;

2.2. estende-se o benefício desta incorporação a todos os ocupantes de cargos ou empregos técnico-administrativos e técnico-marítimos, ativos, inativos e pensionistas das IFE vinculadas ao MEC, bem como aos ocupantes de demais cargos e empregos de outras carreiras, redistribuídos para Instituições Federais de Ensino até a data da publicação da referida Lei e que ainda não tenham sido enquadrados no PUCRCE;

2.3. são retomadas as progressões funcionais, previstas na Lei nº 7.596/87.

03. Encaminhado ao Congresso Nacional, pelo Ministério da Educação, o citado Projeto de Lei :

3.1. estará em condições de ser assinado por todas as lideranças partidárias, que o tramitarão em regime de urgência urgentíssima, conforme compromisso manifestado por parlamentares presentes em reunião realizada no dia 17 de outubro de 2001, no MEC, entre os dirigentes da SESu e da SEMTEC, as lideranças sindicais da FASUBRA, SINASEFE e CONCEFET e representantes parlamentares, entre os quais os Srs. Deputados Walfrido Silvino dos Mares Guia, do PTB/MG e Presidente da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, Nelson Marchezan, do PSDB/RS, Gilmar Machado, do PT/MG, Ivan Valente, do PT/SP, Henrique Fontana do PT/RS e a Sra. Deputada Marisa Serrano, do PSDB/MS.

3.2. Compromete-se a FASUBRA-Sindical com a proposição da suspensão da greve, e com o retorno de todos os servidores técnico-administrativos e técnico-marítimos das IFE ao trabalho, em suas respectivas instituições, no dia 24 de outubro de 2001.

04. Compromete-se o MEC a providenciar o pagamento dos servidores técnico-administrativos e técnico-marítimos das IFE no dia 19 de outubro de 2001.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

Termo de acordo entre o MEC e a FASUBRA-Sindical

05. Comprometem-se o MEC e a FASUBRA-Sindical a instalar Grupo de Trabalho, a partir do dia 25 de outubro de 2001, com a finalidade de proceder a estudos visando à correção das distorções constantes da matriz hierárquica da categoria dos técnico-administrativos e técnico-marítimos das IFE, com o conseqüente reequilíbrio hierárquico e reestruturação da malha salarial. Com um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, os estudos conduzirão à redação de Projeto de Lei sobre a matéria, a ser enviado ao Congresso Nacional.

06 . Comprometem-se o MEC e a FASUBRA-Sindical a instalar Grupos de Trabalho, a partir do dia 25 de outubro de 2001, com os objetivos de realizar estudos sobre:

6.1. Plano de reposição de pessoal técnico-administrativo e técnico-marítimo das IFE, do qual constará o calendário de sua implementação, o qual deverá concluir suas atividades em até 90 (noventa) dias.

6.2. Plano Nacional de Capacitação;

6.3. questões relativas aos Hospitais Universitários;

6.4. financiamento das IFE;

6.5. autonomia universitária;

6.6. Plano Nacional de Educação.

07. Compromete-se o MEC a manter a vinculação dos servidores técnico-administrativos e técnico-marítimos aposentados e pensionistas às folhas de pagamentos das IFE.

08. Compromete-se o MEC com a permanência da vinculação direta – administrativa e acadêmica – dos Hospitais Universitários às Instituições Federais de Ensino Superior.

09. Em anexo, constituem parte integrante deste Termo de Acordo:

9.1. o texto do Projeto de Lei que propõe a incorporação da GAE aos servidores técnico-administrativos e técnico-marítimos das IFE, mencionado no item 02 ;

9.2. a manifestação da SESu/MEC com relação à pauta de reivindicações protocolada pela FASUBRA-Sindical no MEC em 2001, por ocasião da entrada em greve.

Brasília, 19 de outubro de 2001.

Firmam este Documento:

Pelo MEC,

Pela FASUBRA-Sindical,